

Lei nº 1331

Isenta pagamento do imposto inter-vivos e demais taxas!

A Câmara Municipal de Focos de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a isentar do imposto de transmissão inter-vivos, demais impostos e taxas, bem como dívidas anteriores, a área de terras que está sendo adquirida pelo Lions Club de Focos de Caldas, com frente para a travessa Cortela, Rua João Jaciberh, Rua Lattaneo, num total de 709,75 m².

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Focos de Caldas, 9 de setembro de 1966.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Focos de Caldas" do dia 13/9/66 — edição nº 6.475.